



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Major Jerônimo Belo, 200 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

CNPJ 06.553.630/0001-70 – Fone: (0**86) 588-1102

LEI Nº 352/2002

DE 26 DE MARÇO DE 2002.

Dispõe sobre a reorganização administrativa do quadro funcional do Município, com alterações estruturais, terminológicas acerca do cargo de diretor de Unidade Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, FACULTA E FAZ SABER que a Câmara Municipal de Anísio de Abreu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A reorganização administrativa do Quadro Funcional do Município com alterações estruturais e terminológicas acerca do cargo de diretor de Unidade escolar obedecerão ao disposto nesta Lei.

Art. 2º - A nova classificação e os subsídios para o cargo de diretor de unidade escolar é a constante do anexo da presente lei, alterando o anexo II da Lei de organização administrativa do Município de Anísio de Abreu.

Art. 3º - Fica estabelecido que escola municipal com até 250(duzentos e cinquenta) alunos será considerada de **pequeno porte**, conseqüentemente as demais serão de grande porte.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, para 1º de março de 2002.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, mais precisamente as constantes da Lei nº 188-A de 18 de fevereiro de 1997.

Anísio de Abreu(PI), 26 de março de 2002.

Abmervál Gomes Dias
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de março de 2002.

Maria Luiza de N. Dias
Maria Luiza de Negreiros Dias
Chefe de Gabinete